

**RELATO Nº 042/2021-DIREN/DER-ES**

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 86077732

**Edital:** Concorrência Pública nº 023/2021. ECO CONSTRUTORA EIRELI.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação e pavimentação das vias de interligação entre as Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Xuri, localizado em Vila Velha, na área da Secretaria de Estado de Justiça, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I), do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

**3. Relatório inicial:**

Trata-se de manifestação do Sr. Secretário Estado da Justiça informando acerca da necessidade de execução dos serviços de pavimentação do trecho rodoviário em referência, encaminhando ao DER-ES, inclusive, os levantamentos técnicos realizados pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura daquela Secretaria, conforme se verifica da inicial.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-

lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

**4. Do impacto no prazo:**

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à fl. 1031 a 1060.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, já referenciado.

**5. Do impacto no custo:**

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 7.552.397,64 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme item 8.5 do Edital de Concorrência Pública, juntado à fl. 1039.

**6. Do orçamento:**

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021 e 2022, à fl. 2112, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00847, à fl. 2113.

Informo, no entanto, que apesar da juntada de declaração do Sr. Secretário de Estado da Justiça, na qualidade de Ordenador de Despesas no presente ato, tal declaração data de 07/01/2021, devendo, salvo melhor entendimento, ser atualizada, com vistas ao cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO N.º 11.168/2020, bem como da Lei Complementar n.º 101/2000.

**7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:**

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT Nº 015/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê às fls. 981 a 1000.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação às fls. 1006 a 1012.



De igual modo, os autos foram remetidos à Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, com vistas a proceder a instrução complementar solicitada, conforme se lê da manifestação técnica juntada às fls. 1014 a 1019.

#### 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando A manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a fl.976, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica, conforme conclusão trazida à fl. 975.

#### 9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada as fls. 901 a 930, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 04/10/2021, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 023/2021, porém não houve quaisquer questionamentos acerca do Edital de Concorrência Pública.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra as fls. 1106 a 1324; sejam com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das as fls. 1335 a 1700; sejam com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, as fls. 1701 a 2091; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às fls. 2092 a 2106.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa ECO CONSTRUTORA EIRELI para execução dos serviços de implantação e pavimentação das vias de interligação entre as Unidades Prisionais do Complexo Penitenciário do Xuri, localizado em Vila Velha, na área da Secretaria de Estado de Justiça, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I), do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, desde que seja juntada aos autos declaração atualizada do Ordenador de Despesas quanto à dispêndio que se pretende realizar.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2021.



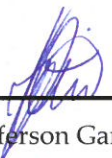
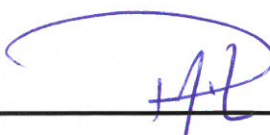
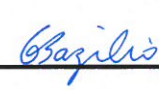
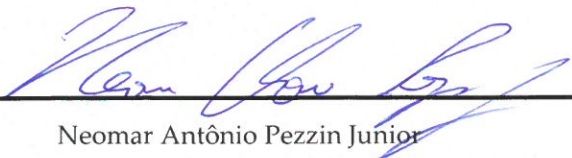
Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES



**RELATO Nº042/2021-DIREN/DER-ES****RESOLUÇÃO DICOL Nº 42/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº042/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 86077732, o qual foi incluído na Ata da 18ª Reunião da DICOL realizada no dia 20/10/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretta Coura  
Presidente da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo José Costa Nóbrega  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)  
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL  
\_\_\_\_\_  
Rafael Grossi Gonçalves Pacífico  
Membro da DICOL